

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2023  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO QUE

Documento de Nº lei 1.573/2023  
Foi publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra/RS  
Em 18/12/23  
Responsáveis [assinatura]

INSERE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 2º DA  
LEI Nº 1.318/2019, QUE INSTITUI VALE  
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE  
BOA VISTA DO INCRA (RS)

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Ingra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.318/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2.** Auxílio-alimentação dos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal terá o reajuste no valor de R\$29,55 (vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e será reajustado por lei, sempre e na mesma data em que houver reajuste salarial dos servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Boa Vista do Ingra (RS), pelos mesmos índices.

Parágrafo Primeiro: O número de vales-alimentação a ser concedido, mensalmente, limita-se ao número de dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo segundo: para fins de concessão do vale-alimentação instituídos pela presente Lei, fica estipulado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados mensalmente.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

  
Cleber Trenhago

Prefeito Municipal